



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 48/2026

DATA: 14/04/2026

EMENTA: Institui diretrizes para a consolidação do Programa Amigos do Bebê como política pública de atenção integral à primeira infância no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

AUTOR: Vereadora Professora Luciana Martins

RELATÓRIO

A vereadora Professora Luciana Martins apresentou à Câmara Municipal, em 14 de abril de 2026, o Projeto de Lei nº 48/2026, que “Institui diretrizes para a consolidação do Programa Amigos do Bebê como política pública de atenção integral à primeira infância no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências”. O projeto foi lido no expediente de 15 de abril de 2026, conforme Ata nº 20/2026. A matéria já havia sido submetida à análise desta Comissão, ocasião em que se constatou a existência do Parecer nº 95/2026-PG, no qual a Procuradoria-Geral opinou pela parcial juridicidade da proposição, com apontamentos para adequação do texto legislativo. Em atendimento às orientações exaradas, o autor protocolou a Emenda nº 19/2026, a qual foi encaminhada à Procuradoria-Geral para nova análise quanto ao cumprimento das adequações indicadas. Posteriormente, a proposição retornou a esta Comissão acompanhada do Ofício nº 17/2026, por meio do qual a Procuradoria-Geral informou que a emenda apresentada atendeu integralmente aos apontamentos anteriormente realizados, ratificando as razões constantes no Parecer nº 95/2026-PG e opinando pela plena juridicidade da matéria.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nesse sentido, considerando que o Projeto de Lei nº 48/2026 foi inicialmente objeto de parecer pela parcial juridicidade, e que, em atendimento às



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ressalvas apontadas, o autor apresentou a Emenda nº 19/2026, a qual foi submetida à reanálise pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, cumpre registrar que, conforme o Ofício nº 17/2026-PG/COJUR, houve manifestação pela plena juridicidade da proposição, após a supressão dos dispositivos anteriormente considerados antijurídicos.

Diante do exposto, e à luz da manifestação técnica favorável exarada pela Procuradoria Jurídica, esta Relatoria opina pelo regular prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 48/2026, em conjunto com a Emenda nº 19/2026

Vereador Ito Luciano
Relator

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, devendo o presente projeto ser levado às demais comissões para análise.

Novo Hamburgo, 03 de agosto de 2026.

Vereador Cristiano Coller
Presidente

Vereadora Deza Guerreiro
Secretária

